



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO LICITATÓRIO 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Reuniram-se no dia 02/08/2018 às 14:30, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto nº 7.182/2017 para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar do Edital PR07/2018 destinado a Aquisição de componente e serviços de instalação para ampliação de 16 ramais para a Central Telefônica Alcatel Omini PCX do Fundo Municipal de Saúde de Caçador. Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
01.302.142/0001-76

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da Lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Propostas apresentadas

Classificacão	Licitante	Valor (R\$)	Situação	Data
Sim	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	6.793,96	Menor preço	02/08/2018


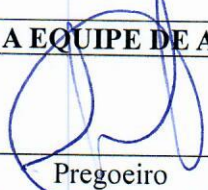
Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do lance (R\$)	Situação
1	8807 - TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	6.600,00	Menor preço

Foi melhor classificado na licitação a empresa TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com o valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Registra-se a presença da ouvinte do Observatório Social de Caçador-SC, Srta. Mariluci. Analisando os documentos habilitatórios após o licitante apresentar preço aceitável, a empresa apresentou 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica em cópia simples sem a devida autenticação. Vede o art. 32 da lei 8666/93 a obrigatoriedade da apresentação de documentos originais ou cópias devidamente autenticadas. No entanto, sendo a única licitante presente na sessão, o Pregoeiro realizou diligências no ACT emitido pelo setor de compras da Prefeitura de Caçador-SC, servidora Liziane, e a mesma informou que a empresa prestou e presta serviços para administração municipal, e até o presente momento não há registros de conduta da empresa que a desabone nos serviços prestados. Desta forma, sanado o vício no documento a empresa foi declarada habilitada. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro(a) Oficial e equipe de Apoio.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 ADRIANO LUIZ CAPOANI TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	 Pregoeiro LUCAS FILIPINI CHAVES